Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PRODAM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

DOCUMENTO DE ORIGEM: MEMO Nº 008/2026 - SUPTN

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, que regulamenta o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, que institui o Estatuto Jurídico das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista no âmbito do Estado do Amazonas, pelas normas de Direito, aplicando-se os princípios do direito administrativo e das normas de licitações e contratos da Administração Pública compatíveis, bem como as demais disposições legais aplicáveis à espécie e também pelo RILC- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, pelas normas que o alteraram e pelas condições específicas desta licitação, torna pública a realização de processo licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para Aquisição de sublicenciamento de plataforma LGPD para auxiliar na sustentação dos clientes da Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM a Lei Federal Nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento convocatório.

2. DO LOCAL, DA DATA E HORÁRIO

2.1 O pregão eletrônico será realizado conforme local, data e horários a seguir:

2.1.1 Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras;
UASG: 927131 – PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS – PRODAM – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

2.1.2 Recebimento das propostas: de 16/10/2026 às 08:00 a 10/11/2026 às 10:00;

2.1.3 Início da sessão de disputa de preços: dia 10/11/2026 às 10h30, de Brasília;

2.2 Todas as referências de tempo no Instrumento convocatório, no Aviso e durante a Sessão pública do Pregão observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A.

4. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

4.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, devendo a PRODAM responder aos pedidos de

esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis;

4.2 Para a impugnação do Instrumento convocatório: Deverá ser encaminhada ao e-mail licitacoes@prodam.am.gov.br até 03 (três) dias úteis antes da data inicial fixada para abertura das propostas. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.3 Recurso:

4.3.1 Concluída a fase de Habilitação, qualquer proponente poderá manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, no prazo de 10 (dez) minutos. O proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando a intenção de recurso com registro da síntese de suas razões no espaço previsto no próprio sistema eletrônico, sendo necessário juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

4.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.

4.4 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser preenchidos em campo específico no próprio sistema.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Os interessados em participar deste pregão deverão dispor de registro cadastral no SICAF – Sistema De Cadastro Unificado De Fornecedores

5.1.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PRODAM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros

5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da LICITANTE e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização dos dados cadastrais.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento convocatório e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/16:

6.2.1. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

6.2.2. Suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.2.3. Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

6.2.4. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.5. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

6.2.6. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.7. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

6.2.8. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2.9. Constituída por sócio que seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta até o segundo grau, de Secretário de Estado, vinculado ao Poder Executivo do Estado do Amazonas.

6.3. É vedada também:

6.3.1 À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

6.3.2 A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

6.3.2.1 Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

6.3.2.2 Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

6.3.2.3 Autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

6.3.3 Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

6.4. As condições de não participação e vedações serão consultadas na etapa de habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame se dará através de prévio credenciamento junto ao provedor do sistema, no site https://www.gov.br/compras, observando a data e os horários limites estabelecidos no **subitem 2.1** deste Instrumento convocatório.

7.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

7.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do envio de mensagens pelo próprio sistema, marcando a sessão para continuidade do Pregão, havendo interstício de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas entre os mesmos.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o proponente habilitado no certame;

IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Instrumento convocatório e seus Anexos. O

fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

9.2.1 O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I do Instrumento convocatório.

9.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa)** dias contados da data da Sessão Pública do Pregão.

9.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles inclusos todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros, e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

9.5 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.

9.5.1 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.

9.6 No caso de fornecimento de materiais:

9.6.1 **Diferencial de ICMS -** Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **20%. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**

9.6.2 **Forma de apresentação dos preços**: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que será recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**

9.6.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.

10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA

10.1 A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes. Os licitantes serão representados por seus códigos.

10.4 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances no período adicional de tempo.

10.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro ratificará a proposta vencedora e poderá solicitar da licitante que envie os documentos descritos no **Anexo 2 – Documentos para habilitação**, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, e solicitará a proposta comercial, contendo as especificações detalhadas do objeto licitado (preço unitário, preço total, e validade da proposta) atualizada em conformidade com o último lance, ambas no prazo máximo de 2h (duas horas) a contar da solicitação do pregoeiro; documentação essa avaliada conforme este instrumento convocatório. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas nos Anexos deste Instrumento convocatório.

10.7 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8 A critério do pregoeiro, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido no item 10.6 não é suficiente para o envio dos documentos exigidos poderá prorrogar o referido prazo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** podendo solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Instrumento convocatório. O próprio sistema acusará quando houver empate técnico em se tratando de ME/EPP.

11.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro analisará a documentação do arrematante.

11.3 Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações técnicas e as condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Instrumento convocatório.

11.3.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor para a PRODAM.

11.4 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, na língua portuguesa corrente no Brasil, salvo quanto às expressões técnicas impressas através de edição eletrônica de textos em papel timbrado do proponente, bem como ser redigida de forma clara, legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

11.5 Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao proponente que demonstre a exequibilidade de seus preços através de planilha de custos e/ou formação de preços

e/ou comprovação de contratos com preços semelhantes, entre outros, para análise e decisão do pregoeiro.

11.6 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Instrumento convocatório, a licitante será declarada habilitada do certame pelo Pregoeiro, desde que não haja a manifestação da intenção de interposição de recurso pelas licitantes.

11.7 Caso seja declarada pelas licitantes a intenção de interpor recurso, estando devidamente motivado, conforme item 4.3 e acatada pelo Pregoeiro, será aberto o prazo legal para recebimento do recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Independente da interposição de recurso pelos licitantes, caberá ao Diretor-Presidente da PRODAM deliberar sobre a adjudicação e homologação do objeto ao vencedor do Pregão.

13. GARANTIA

13.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1 Entregar o objeto conforme solicitação documentada no **Contrato / Pedido de Compra / Autorização de Execução de Serviços,** obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento convocatório.

14.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

14.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento convocatório.

14.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

14.5 O fornecedor que se beneficie de tratamento diferenciado na forma do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 deverá preencher a declaração exclusiva para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo 6)**, a qual deverá ser apresentada no momento da assinatura de contrato, com fim de assumir o compromisso de informar à Prodam quaisquer alterações dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da referida Lei.

14.6 O fornecedor que se enquadrar nos limites e valores estabelecidos na Lei Estadual nº 4.370/2018 deverá possuir o Programa de Integridade de Compliance para contratar com a Administração Pública.

14.6.1 Se a empresa possuir o Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração emitida por empresa legalmente habilitada, informando sua existência nos termos do Art. 9º da citada lei, e a apresentação do checklist **(Anexo 7)** devidamente preenchido.

14.6.2 Caso a empresa não possua o Programa, a implantação deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, conforme artigo 5º da Lei nº 4.370/2018, contados a partir da data de celebração do contrato, comprovando por meio de

declaração, emitida por empresa legalmente habilitada sob pena de multa e rescisão contratual, conforme artigo 6º da lei supracitada.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Aos licitantes que deixarem de entregar a documentação exigida do certame, não mantiverem a proposta, apresentarem declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução do certame; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

15.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

15.1.2 Multa;

15.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodam, não superior a 02 anos;

15.2 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

15.3 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

16.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.

16.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através por meio do sistema eletrônico através do site https://www.gov.br/compras/pt-br; ou através da publicação no portal de transparência da PRODAM; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

16.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.12 O Instrumento convocatório encontra-se disponível no site https://www.gov.br/compras/pt-br, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço https://prodam.am.gov.br/acesso-a-informacao/categoria/licitacoes/.

16.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

16.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório:

16.14.1. **Anexo 1** – Termo de Referência

16.14.1.1. **Anexo I –** Modelo de Proposta de Preços

16.14.2. **Anexo 2** – Documentos para habilitação;

16.14.3. **Anexo 3** – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

16.14.4. **Anexo 4** – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

16.14.5. **Anexo 5** – Minuta do Contrato

16.14.5.1. **Anexo I –** Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros

16.14.5.2. **Anexo II –** Tratamento e Proteção de Dados Pessoais

16.14.6. **Anexo 6** – Modelo de declaração – Somente para micro e pequenas empresas

16.14.7. **Anexo 7** – Checklist - Programa de Integridade

Manaus (AM), 14 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GILSON DE SENA DA SILVA
Data: 15/10/2026 14:53:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILSON DE SENA DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**:
   1.1. CONTRATAÇÃO DE SUBLICENCIAMENTO DE PLATAFORMA LGPD PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DOS CLIENTES DA PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS-PRODAM A LEI FEDERAL Nº13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

2. **JUSTIFICATIVA**

A PRODAM, em sua busca por oferecer soluções tecnológicas completas e inovadoras para seus clientes, identifica a necessidade de uma **Plataforma LGPD** (Solução de Governança de Privacidade) que viabilize a conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018. A adoção de uma ferramenta robusta, escalável e aderente às exigências regulatórias, somada ao suporte especializado da PRODAM, visa garantir a segurança dos dados, a proteção da reputação institucional e o sucesso dos negócios dos clientes atendidos.

A decisão por esta solução baseia-se na experiência técnica consolidada com ferramentas de governança que, além de sustentarem os requisitos da LGPD, viabilizam a manutenção de certificações internacionais, como a ISO/IEC 27.701. Esta norma permite que as organizações estendam seu Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI) para um Sistema de Gestão da Privacidade da Informação (SGPI), fornecendo diretrizes para implementar e aprimorar a gestão da privacidade. A utilização de uma solução tecnológica é o meio mais célere para a adequação à LGPD e ao GDPR.

Abaixo, apresenta-se a justificativa técnica para a adoção da solução:

2.1. Padronização e Eficiência:

- **Uniformidade:** A utilização de uma plataforma de governança unificada garante uma abordagem padronizada para a gestão de privacidade em toda a base de clientes, facilitando a integração, a interoperabilidade e a padronização dos processos.
- **Economias de escala:** A centralização da gestão em uma única solução permite a otimização de recursos, a redução de custos operacionais com treinamento de equipes e suporte técnico especializado, além de ganhos em escala na gestão de contratos.

- **Agilidade:** A adoção de uma ferramenta madura e consolidada permite uma implementação técnica célere, reduzindo o tempo de exposição a riscos e acelerando a adequação à LGPD por meio de fluxos de trabalho pré-configurados.

2.2. Conformidade e Governança:

- **Funcionalidades Abrangentes:** A plataforma deve oferecer um conjunto completo de ferramentas, incluindo mapeamento de processos (RoPA), gestão de incidentes, gestão de consentimento, atendimento a direitos dos titulares (DSAR) e geração de relatórios de impacto (RIPD).
- **Atualização Contínua:** A solução deve garantir atualizações constantes para acompanhar alterações na legislação e nas melhores práticas de mercado, mantendo os clientes em conformidade.
- **Capacidade de Suporte:** A PRODAM possui o conhecimento técnico necessário para operar a solução e oferecer suporte especializado aos seus clientes, auxiliando na interpretação de requisitos e na resolução de demandas.

2.3. Benefícios para os Clientes:

- **Mitigação de Riscos:** A solução auxilia na prevenção de incidentes de segurança e de não conformidade, protegendo a reputação da organização e prevenindo penalidades.
- **Otimização de Processos:** A automação de tarefas repetitivas de governança libera os colaboradores para atividades de maior valor estratégico.
- **Visibilidade e Controle:** A plataforma oferece visão centralizada do ciclo de vida dos dados, facilitando o monitoramento e o exercício de controle sobre as informações tratadas.

3. ALINHAMENTO COM A ESTRATÉGIA DA PRODAM:

- **Provedora de Serviços Especializados:** A oferta do serviço de *DPO as a Service* (Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais como Serviço) reafirma o compromisso da PRODAM em auxiliar seus clientes a cumprir as exigências da LGPD, elevando o nível de maturidade em privacidade e fortalecendo sua posição estratégica no mercado.
- **Valor Agregado:** Ao disponibilizar uma solução tecnológica completa e eficaz para a gestão de governança, a PRODAM agrega valor ao seu portfólio de serviços, consolidando o relacionamento de confiança com os clientes.
- **Conclusão:** A contratação de sublicenciamento de **Plataforma LGPD** para os clientes atendidos pela PRODAM constitui uma decisão técnica estratégica, que trará benefícios como padronização, eficiência operacional, conformidade normativa e mitigação de riscos jurídicos e reputacionais.

Esta aquisição fortalecerá a capacidade de atendimento à Lei Federal nº 13.709/2018 dentro do contexto da PRODAM, atuando na qualidade de **Operadora de Dados Pessoais**, enquanto viabiliza que seus clientes desempenhem, com segurança e controle, suas atividades como **Controladores de Dados Pessoais**. A solução atua como o alicerce técnico necessário para a governança de dados exigida pelo ecossistema de conformidade atual.

4. ORIGEM DOS RECURSOS:

4.1. Recursos próprios

5. TIPO DE LICITAÇÃO:

5.1. Menor Preço Global.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO:

6.1. CONTRATAÇÃO DE SUBLICENCIAMENTO DE PLATAFORMA LGPD PARA AUXILIAR NA SUSTENTAÇÃO DOS CLIENTES DA PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAZONAS-PRODAM

ESTIMATIVA de SUBLICENÇAS	
Descrição da Atividade	**QTD**
Administração Pública Municipal	
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais com até 20.000 habitantes.	20
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 20.001 até 30.000 habitantes.	5
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 30.001 até 40.000 habitantes.	10
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 40.001 até 50.000 habitantes.	5

Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 50.001 até 75.000 habitantes.	10
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 75.001 até 100.000 habitantes.	5
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 100.001 até 150.000 habitantes.	5
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 750.001 até 1.000.000 habitantes.	5
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 1.000.001 até 2.000.000 habitantes.	5
Administração Pública Estadual	
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento de R$100.000,00 a R$3.999.999,00.	10
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento de R$4.000.000,00 a R$9.999.999,00.	10
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento de R$10.000.000,00 a R$49.999.999,00	10
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento de R$50.000.000,00 a R$99.999.999,00	10
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento de R$100.000.000,00 a R$199.999.999,00	10

Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento de R$200.000.000,00 a R$999.999.999,00	10
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento Acima de R$1.000.000.000,00	10

Observação: O estado do Amazonas não possui município com população na faixa de 150.001 a 700.000 habitantes.

7. ESCOPO MÍNIMO DO SERVIÇO:

7.1. Treinamentos Digitais

7.1.1. Treinamento Digital da LGPD para o Representante;
7.1.2. Treinamento Digital da LGPD para a Diretoria;
7.1.3. Treinamento Digital da LGPD para os líderes de departamento

7.2. Documentação

7.2.1. Documentos da metodologia ágil da Solução
7.2.2. Modelos de contratos e cláusulas contratuais de proteção de dados

7.3. Funcionalidades

7.3.1. Mapeamento de processos
7.3.2. Processos Sugeridos
7.3.3. Análise de Necessidade Proporcionalidade
7.3.4. Enquadramento Legal por consultores
7.3.5. Análise de Riscos
7.3.6. Medidas de governança e cultura; infraestrutura e tecnologia; e jurídicas
7.3.7. Gestão e recomendações às melhorias de governança e cultura; infraestrutura e tecnologia; e jurídicas
7.3.8. Gestão e recomendações às atividades de tratamento de risco alto e severo
7.3.9. Gestão e recomendações às atividades de tratamento com dados, proteção ou compartilhamentos desnecessários
7.3.10. Relatório de impacto à proteção de dados
7.3.11. Dashboard (painel visual) com a representação das métricas de adequação
7.3.12. Registro e gestão de incidentes de dados pessoais
7.3.13. Gestão e recomendações a incidentes por meio de Registro de Melhoria Contínua

7.3.14. Selo de certificação e portal de certificação
7.3.15. Canal de comunicação com titulares de dados e ANPD
7.3.16. Auditoria de atualização de processos

7.4. **Atendimento realizado pelo DPO Interno**

7.4.1. Respostas à ANPD
7.4.2. Notificações de incidentes a titulares de dados
7.4.3. Notificações de incidentes à ANPD
7.4.4. Respostas a titulares de dados
7.4.5. Pareceres e Suporte técnico da plataforma
7.4.6. Suporte de dúvidas sobre proteção e privacidade de dados Análise de cláusulas contratuais

7.5. **Ferramentas**

7.5.1. Leavening cookies (banner de cookies)
7.5.2. Plataforma Multiclientes para prestação de serviço de DPO as a Service

7.6. **Requisitos funcionais da plataforma:**

7.6.1. Sem limites de usuários;
7.6.2. Gestão de Múltiplos Clientes;
7.6.3. DSAR - Canal para solicitação do titular;
7.6.4. Mapeamento de processos;
7.6.5. Análise de Necessidade e Proporcionalidade;
7.6.6. Enquadramento Legal;
7.6.7. Análise de Riscos;
7.6.8. Medidas de governança e cultura; infraestrutura e tecnologia; e jurídicas
7.6.9. Gestão e recomendações às melhorias de governança e cultura; infraestrutura e tecnologia; e jurídicas;
7.6.10. Gestão e recomendações às atividades de tratamento de risco;
7.6.11. Gestão e recomendações às atividades de tratamento com dados, proteção ou compartilhamentos desnecessários;
7.6.12. Relatório de impacto à proteção de dados;
7.6.13. Dashboard (painel visual) com a representação das métricas de adequação;
7.6.14. Registro e gestão de incidentes de dados pessoais;
7.6.15. Gestão e recomendações a incidentes por meio de Registro de Melhoria Contínua;
7.6.16. Selo de certificação e portal de certificação
7.6.17. Canal de comunicação com titulares de dados e ANPD
7.6.18. Auditoria de atualização de processos;
7.6.19. Registro de Atividades de Operação (Controlador e Operador);

7.6.20. Auditoria;
7.6.21. Modelos de contratos e cláusulas contratuais de proteção de dados
7.6.22. Banner de cookies (Leavening Cookies) no site para colher o consentimento;
7.6.23. Treinamento Digital da LGPD para o Representante, Diretores e Líderes de Departamento e Colaboradores da Prodam, no mínimo 400 vagas;
7.6.24. Plataforma Multiclientes que permita a prestação de serviços de DPO as a Service;

8. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Por se tratar da contratação de uma mesma plataforma que será sublicenciada para os clientes da Contratante, não há como se tratar de parcelamento do objeto. O valor de cada sublicença varia, considerando-se o porte do cliente (órgão estadual ou prefeitura municipal), face à variação do volume de informações que serão tratadas em cada caso, prática comum no mercado de licenciamento de soluções de software.
8.2. Para efeito de se estabelecer o valor global estimado da contratação, um quantitativo de órgãos públicos e prefeituras municipais foi definido, com estimativa de seus respectivos orçamentos e quantidade de habitantes, referências essas que podem diferenciar o valor agregado a ser percebido por cada cliente da Contratante que venha a fazer uso da plataforma.
8.3. O resultado desse dimensionamento está na tabela **Estimativa de Sublicenças,** constante do item 6.1 deste Termo de Referência.
8.4. Diante desse contexto, o critério de julgamento do certame deve ser o Menor Valor Global dentre as Propostas Comerciais apresentadas, conforme modelo constante no Anexo I deste Termo de Referência. .

9. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

9.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte técnico e manutenção, no regime (8x5) oito horas por dia, cinco dias por semana, pelo período de 12 (Doze) meses;
9.2. Os acionamentos dos serviços de suporte e manutenção serão realizados através da Plataforma de ticket;
9.3. Não haverá limitação no número de chamados que poderão ser abertos;
9.4. O serviço de suporte técnico e manutenção deverá ser prestado por profissional devidamente certificado nas soluções tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços contratados;
9.5. No caso de necessidade de ações preventivas ou corretivas a CONTRATANTE agendará com antecedência junto a CONTRATADA as implementações das correções, em dias e horários a serem acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
9.6. A CONTRATADA deverá prestar suporte a todos os componentes de software fornecidos que forem necessários para a implementação e utilização da solução, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.7. Deverá ser garantida durante o prazo de vigência do contrato a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, dentre outros) e módulos dos softwares que compõem a solução ofertada.

10. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. O modelo de remuneração é baseado na homologação mensal de Ordens de Serviço que estão sujeitas à aprovação pela área requisitante desta PRODAM.

10.2. Os pagamentos serão quitados pela PRODAM, de acordo com o serviço efetivamente executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da Contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, ao setor financeiro da PRODAM. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para sua emissão.

11. DOS MECANISMOS DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O processo para a prestação de serviço tem início com a emissão da Ordem de Serviço (OS) que expressa os serviços solicitados.

11.2. Após a autorização do serviço a CONTRATADA realizará as Atividades, produzindo um Relatório dos Serviços com as respectivas Tarefas/Atividades que será entregue ao órgão.

11.3. A CONTRATANTE avaliará a execução do serviço aferindo se os indicadores de qualidade e nível de serviço foram respeitados pela CONTRATADA. Caso haja alguma penalidade decorrente do descumprimento dos indicadores de qualidade exigidos, ela deverá constar no supracitado Relatório.

11.4. A fiscalização deverá ser exercida por profissionais designados pela PRODAM, não implicando em corresponsabilidade, nem exime a empresa contratada de responsabilidade.

11.5. Caberá ao Fiscal do Contrato atestar os serviços que forem efetivamente executados e aprovados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Empregar funcionários qualificados e devidamente capacitados na execução os serviços, conforme qualificações profissionais descritas neste TR, cabendo-lhe efetuar os pagamentos de salários e arcar com as demais obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive responsabilidades decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade por parte da PRODAM, assim como mantê-los

constantemente treinados e atualizados para o bom desempenho de suas atividades.

12.2. Qualquer outro benefício adicional, por força de lei ou não, que se torne necessário ao bom e completo desempenho das atividades, será integralmente assumido pela CONTRATADA.

12.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ou indiretamente à PRODAM ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

12.4. Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes, bem como todo e qualquer sistema desenvolvido, incluindo sua documentação técnica, de propriedade exclusiva da PRODAM, sendo vedada à CONTRATADA sua cessão, locação ou venda a terceiros sem prévia autorização formal à PRODAM.

12.5. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelo mau uso ou extravio dos documentos sob sua guarda.

12.6. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade, prestando à PRODAM os esclarecimentos julgados necessários.

12.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da PRODAM.

12.8. Cumprir mensalmente as obrigações e encargos trabalhistas estabelecidos na legislação em vigor, uma vez que o descumprimento das mesmas incorrerá, após as notificações de advertência e multa, na rescisão do contrato de prestação de serviços.

12.9. A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da PRODAM não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

12.10. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a PRODAM, procedentes da prestação dos serviços do objeto desta Contratação.

12.11. Prever e prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso e licenças.

12.12. Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato e que venham a ser estabelecidas nas Ordens de Serviço.

12.13. Elaborar e apresentar à PRODAM, nas datas estabelecidas nas Ordens de Serviço, todos os produtos e relatórios de acompanhamento e de final de execução de serviços. Os relatórios deverão contemplar detalhamento das atividades desenvolvidas.

12.14. Atender às solicitações da PRODAM, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos.

12.15. Atender aos requisitos exigidos da CONTRATADA com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços;

12.16. A CONTRATANTE poderá exigir a participação de profissionais certificados nas ferramentas e tecnologias utilizadas nas atividades das Ordens de Serviços, quando demandados por tarefas que assim o exigirem previamente na execução dos serviços, devendo ser anexada cópia da certificação na Ordem de Serviço correspondente, sempre que solicitado pelo demandante;

12.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste processo de contratação, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

12.18. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado, independentemente das penalidades previstas nas Ordens de Serviços e Níveis de Qualidade fixados;

12.19. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações do CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade.

12.20. Atender os requisitos exigidos para CONTRATADA com relação a sigilo e segurança da informação:

12.21. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato devendo orientar seus empregados nesse sentido;

12.22. Responsabilizar pelos materiais, produtos, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

12.23. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;

12.24. Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, as informações relativas à política de segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de hardware e de softwares decorrentes;

12.25. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, seja fabricante, técnicos, subempreiteiros, entre outros;

12.26. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências do CONTRATANTE;

12.27. Comunicar aos responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido;

12.28. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços, que venham porventura a ser solicitado pelo CONTRATANTE;

12.29. Dar conhecimento da documentação técnica de processos de execução de serviços aos seus funcionários designados, de acordo com a capacitação de cada um, e fazer com que as atividades sejam executadas conforme os procedimentos definidos pela área demandante;

12.30. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.

12.31. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega;

12.32. Faturar somente as Ordens de Serviço efetivamente concluídas, atestadas e aceitas pelo CONTRATANTE;

12.33. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito ao cumprimento do objeto contratado.

12.34. Acompanhar e manter-se atualizado quanto aos chamados técnicos de suporte e às manutenções corretivas;

12.35. Atender às instruções do CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da PRODAM;

12.36. Fiscalizar regularmente os seus funcionários designados para a prestação dos serviços verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas;

12.37. Colocar seu corpo técnico à disposição do CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

13.2. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, objeto desta TR, bem como quanto a qualquer

ocorrência relativa ao comportamento de seus técnicos que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a PRODAM.

13.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações.

13.4. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA e exigindo as medidas corretivas necessárias.

13.5. Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

13.6. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

13.7. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

13.8. Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem com os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

13.9. Avaliar os relatórios das atividades executadas pela CONTRATADA.

13.10. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

14. DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

14.1. As condições relativas à aderência dos serviços à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD estão discriminadas no Anexo II “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais”, da Minuta de Contrato e que será parte integrante do contrato a ser firmado entre a PRODAM e a licitante vencedora do certame.

14.2. A PRODAM deverá garantir, no âmbito dos serviços ora licitados, os princípios da LGPD no seu relacionamento com os Titulares de Dados, inclusive destacando ao Titular a finalidade do uso da informação.

15. DO ATENDIMENTO À POLÍTICA DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE

15.1. Em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação da PRODAM, a licitante vencedora do certame deverá assinar o Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros, nos termos do que consta no Anexo I da Minuta de Contrato.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei N.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

18. REAJUSTE CONTRATUAL

18.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados pela variação verificada no IPCA ou outro que venha substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

19. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As empresas deverão apresentar 01 (um) ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público, que comprove(m) que a empresa proponente tenha executado serviços de licenciamento de plataforma LGPD para municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes ou para órgãos públicos com orçamento superior a R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais). Para a comprovação do número de habitantes, poderá ser feita referência à dados do IBGE. Para a comprovação de orçamento poderá ser feita referência à lei orçamentária do órgão. Em qualquer dos casos, deve ser indicado link de acesso para comprovação, em documento à parte dos atestados.

19.2. Justificam-se estes critérios técnicos obrigatórios de habilitação de forma a assegurar um mínimo de capacidade da empresa licitante em cumprir as obrigações contratuais estritamente relacionados com o Objeto deste TR, sem comprometer a competitividade do certame.

19.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) conter o nome, endereço dos atestadores, ou qualquer outro meio com o qual a Contratante possa manter contato com os declarantes, e devem conter explicitamente os serviços acima listados, como forma de comprovação da experiência solicitada.

19.4. A PRODAM poderá efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas e documentações apresentadas, estando a licitante participante sujeita às penalidades impostas pela lei.

20. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

20.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados, mediante acordo entre as

partes;

20.2. Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

20.2.1. Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana;

20.2.2. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

Níveis de Severidade dos Chamados		
Nível	**Descrição**	**Prazo para atendimento**
1	Serviços totalmente indisponíveis.	24 horas
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso.	48 horas
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a solução.	72 horas

20.2.3. Todo o chamado somente será caracterizado como "encerrado" mediante concordância da CONTRATANTE;

21. PROPRIEDADE INTELECTUAL

21.1. Este Termo não implica a cessão ou transferência, entre as Partes, de qualquer direito de propriedade intelectual preexistente. A **Contratada** permanecerá como única proprietária da solução tecnológica (Plataforma LGPD), incluindo softwares, patentes, projetos, modelos, invenções, segredos industriais, planos de negócios, *know-how*, métodos, técnicas, metodologias, códigos, linguagens de programação, bancos de dados e quaisquer outras propriedades intelectuais que compõem a referida solução.

21.2. Nenhuma disposição deste Instrumento deve ser entendida como restrição ou renúncia de quaisquer direitos sobre a solução de governança de privacidade ofertada, tampouco como cessão à PRODAM dos direitos de propriedade intelectual inerentes à ferramenta, ressalvados os direitos de uso e exploração previstos no objeto desta contratação.

22. DA GARANTIA

22.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente ao percentual de

5%(cinco por cento) do valor global do Contrato para assinatura deste instrumento, sob a forma de uma das modalidades admitidas pelo art. 70, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, devendo ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do mesmo artigo.

23. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita, descumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA), atraso na execução contratual ou qualquer inadimplemento das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis.

23.2. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa na esfera administrativa.

23.3. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

23.3.1. advertência;

23.3.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, limitada ao 20º (vigésimo) dia;

23.3.3. multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor global do contrato, em caso de inexecução parcial;

23.3.4. suspensão do pagamento das faturas enquanto perdurar irregularidade contratual não sanada;

23.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação na forma da legislação aplicável.

23.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

23.5. A aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de rescisão contratual, apuração de perdas e danos e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

24. MAPA DE RISCOS

24.1. Abaixo seguem discriminados os riscos inerentes à contratação deste objeto:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade

Atraso no início do contrato	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	96 h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	96h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da contratada	Alto	CONTRATADA	Conf. a Resolução 015/2025-CD/ANPD	Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato	Alto	CONTRATADA	96 h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Descumprimento na entrega das licenças conforme definido no cronograma aprovado.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	96h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Tabela 4. Mapa de Riscos da contratação

Legenda:
Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais

críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas "b" e "c" do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

25. DOS ANEXOS:

25.1. **Anexo I –** Modelo Proposta Comercial

Abel Alves da Silva
Diretor Técnico

Francisco de Queiroz
Assessor Encarregado de Proteção de Dados, Substituto

Visto os autos, no uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro, para as providências cabíveis.

Renato Borges de Souza

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PRODAM**

Diretor Presidente

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PRODAM**

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA LICITANTE:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX/E-mail:

ESTIMATIVA			
Descrição do Item	**QTD**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$) (12 meses)**
Tabela de Preços aplicável a Administração Pública Municipal			
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais com até 20.000 habitantes.	20		
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 20.001 até 30.000 habitantes.	5		
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 30.001 até 40.000 habitantes.	10		
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 40.001 até 50.000 habitantes.	5		
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 50.001 até 75.000 habitantes.	10		
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 75.001 até 100.000 habitantes.	5		
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 100.001 até 150.000 habitantes.	5		

Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 750.001 até 1.000.000 habitantes.	5		
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 1.000.001 até 2.000.000 habitantes.	5		
Tabela de Preços aplicável a Administração Pública Estadual			
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento de R$100.000,00 a R$3.999.999,00.	10		
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento de R$4.000.000,00 a R$9.999.999,00.	10		
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento De R$10.000.000,00 a R$49.999.999,00	10		
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento De R$50.000.000,00 a R$99.999.999,00	10		
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento De R$100.000.000,00 a R$199.999.999,00	10		
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento De R$200.000.000,00 a R$999.999.999,00	10		
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento Acima de R$1.000.000.000,00	10		
Valor Global da Proposta por extenso			

Os preços para sessão pública do Pregão deverá ser a soma de valores da última coluna, indicado como "Valor Total" de CADA ITEM.

- Para os Municípios a origem dos dados é o Site do IBGE e a base de cálculo é com base no número de habitantes.
- No caso dos órgãos públicos do Estado do Amazonas, a origem dos dados é o Site transparência.am.gov.br e a base de cálculo é feita conforme a dotação orçamentária inicial.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1.1. A arrematante será avaliada quanto ao cumprimento dos requisitos de participação no certame através de consulta efetuada pelo pregoeiro em algum dos seguintes cadastros:

1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

1.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico: www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep

1.1.3. Outros sistemas cadastrais pertinentes com disposição para consulta.

1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação e examinará as mesmas circunstâncias para o segundo colocado.

1.3. Caso atendidas as condições de participação, a arrematante terá seus documentos de habilitação verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

1.4. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas.

1.6. Se o arrematante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a documentação do licitante subsequente e, assim, sucessivamente até a apuração de documentação que atenda os termos do edital.

1.7. **Habilitação Jurídica:**

1.7.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.7.2. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;

1.7.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

1.8. **Qualificação Econômico-Financeira:**

1.8.1. Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

1.8.2. Cópia do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais

demonstrações contábeis da licitante, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**[1]. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial, apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 5% do valor estimado da contratação**

1.8.2.1. A comprovação do subitem 1.8.2 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe **OU** através da alteração do capital social em momento anterior à apresentação da proposta**.**

1.8.3. Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), maiores que um (>1), aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

1.8.3.1. A comprovação do subitem 1.8.3 deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.

1.8.4. A comprovação de que o profissional está devidamente habilitado, exigida nos itens 1.8.2.1 e 1.8.3.1, **deverá ser comprovada por meio de emissão de certidão de regularidade profissional no devido conselho de classe**.

1.9. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

1.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

1.9.2. Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União **(portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014)**, Fazendas Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, conforme

---

[1] ***Na forma da lei:***

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) – art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular – NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL deverão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira – art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95

domicílio/sede da licitante.

1.9.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

1.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

1.10. **Qualificação Técnico-operacional:**

1.10.1. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação;

1.11. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3 – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.

1.12. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo 4 – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.

1.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.14. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

1.15. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou planilhas de custos retificadas (em caso de contratação de serviços), encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

1.16. Sem prejuízo da obrigatoriedade de envio por meio do sistema do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, o pregoeiro poderá solicitar o envio para o e-mail: licitacoes@prodam.am.gov.br.

1.17. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PRODAM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

_____
(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

_____
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PRODAM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

_____
(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

_____
(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

_____
(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PRODAM**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO 5 – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SUBLICENCIAMENTO DE PLATAFORMA LGPD, FIRMADO ENTRE A PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S/A E A XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

Na data da assinatura eletrônica [ou "Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e xxxxx (xx/xx/xxxx)], nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A., doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado (sociedade de economia mista), criada pela Lei no. 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado, sob o no. 13300001038, e com Inscrição Estadual no. 05.341.162-5 e CNPJ no. 04.407.920/0001-80, neste ato representada seu Diretor Presidente, **Sr. RENATO BORGES DE SOUZA**, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências da Computação, portador da RG nº. 1239964248 MEX/AM, e do CPF nº. 740.813.222-87, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, conforme atesta a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração datada de 07/05/2026, registrada na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o nº 1902397 em 19/05/2026 , de outro lado, XXXXXX, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede em xxxx, na Rua xxxx, N.º xxx, Bairro xxxx, CEP xx.xxx-xxx, sob o NIRE N.º xxxx com inscrição municipal N.º xxxx e inscrita no CNPJ N.º xxxx, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, xxxx, xxxx, xxxx, portador da Cédula de Identidade N.º xxxx e do CPF N.º xxxx, residente e domiciliado em xxxx tendo em vista o que consta no Processo de Licitação – Pregão Eletrônico N.º 04/2026, devidamente homologado em xx/xx/xxxx e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas datado de xx/xx/xxxx, tudo em conformidade com a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, e demais alterações, e o RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CONTRATANTE, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório, seus anexos e proposta encaminhada pela CONTRATADA, resolvem as partes celebrar o presente contrato, doravante simplesmente denominado "CONTRATO", que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores:

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PRODAM**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Contratação de sublicenciamento de Plataforma LGPD para auxiliar na sustentação dos clientes da Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Contratação de sublicenciamento de Plataforma LGPD para auxiliar na sustentação dos clientes da PRODAM, conforme estimativas abaixo:

ESTIMATIVA de SUBLICENÇAS	
Descrição da Atividade	**QTDE**
Administração Pública Municipal	
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais com até 20.000 habitantes.	20
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 20.001 até 30.000 habitantes.	5
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 30.001 até 40.000 habitantes.	10
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 40.001 até 50.000 habitantes.	5
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 50.001 até 75.000 habitantes.	10
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 75.001 até 100.000 habitantes.	5
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 100.001 até 150.000 habitantes.	5
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 750.001 até 1.000.000 habitantes.	5
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Municipais de 1.000.001 até 2.000.000 habitantes.	2
Administração Pública Estadual	
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento de R$100.000,00 a R$3.999.999,00.	10
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento de R$4.000.000,00 a R$9.999.999,00.	10
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento de R$10.000.000,00 a R$49.999.999,00	10

Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento de R$50.000.000,00 a R$99.999.999,00	10
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento de R$100.000.000,00 a R$199.999.999,00	10
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento de R$200.000.000,00 a R$999.999.999,00	10
Sublicença da Plataforma LGPD, para Órgãos Estaduais com orçamento Acima de R$1.000.000.000,00	10

Observação: O estado do Amazonas não possui município com população na faixa de 150.001 a 700.000 habitantes.

2.2. Escopo Mínimo do Serviço:

2.2.1. Treinamentos Digitais

2.2.1.1. Treinamento Digital da LGPD para o Representante;

2.2.1.2. Treinamento Digital da LGPD para a Diretoria;

2.2.1.3. Treinamento Digital da LGPD para os líderes de departamento

2.3. Documentação

2.3.1. Documentos da metodologia ágil da Solução

2.3.2. Modelos de contratos e cláusulas contratuais de proteção de dados

2.4. Funcionalidades

2.4.1. Mapeamento de processos

2.4.2. Processos Sugeridos

2.4.3. Análise de Necessidade Proporcionalidade

2.4.4. Enquadramento Legal por consultores

2.4.5. Análise de Riscos

2.4.6. Medidas de governança e cultura; infraestrutura e tecnologia; e jurídicas

2.4.7. Gestão e recomendações às melhorias de governança e cultura; infraestrutura e tecnologia; e jurídicas

2.4.8. Gestão e recomendações às atividades de tratamento de risco alto e severo

2.4.9. Gestão e recomendações às atividades de tratamento com dados, proteção ou compartilhamentos desnecessários

2.4.10. Relatório de impacto à proteção de dados

2.4.11. Dashboard (painel visual) com a representação das métricas de adequação

2.4.12. Registro e gestão de incidentes de dados pessoais

2.4.13. Gestão e recomendações a incidentes por meio de Registro de Melhoria Contínua

2.4.14. Selo de certificação e portal de certificação

2.4.15. Canal de comunicação com titulares de dados e ANPD

2.4.16. Auditoria de atualização de processos

2.5. Atendimento realizado pelo DPO Interno

2.5.1. Respostas à ANPD

2.5.2. Notificações de incidentes a titulares de dados

2.5.3. Notificações de incidentes à ANPD

2.5.4. Respostas a titulares de dados

2.5.5. Pareceres e Suporte técnico da plataforma

2.5.6. Suporte de dúvidas sobre proteção e privacidade de dados Análise de cláusulas contratuais

2.6. Ferramentas

2.6.1. Leavening cookies (banner de cookies)

2.6.2. Plataforma Multiclientes para prestação de serviço de DPO as a Service

2.7. Requisitos funcionais da plataforma:

2.7.1. Sem limites de usuários;

2.7.2. Gestão de Múltiplos Clientes;

2.7.3. DSAR - Canal para solicitação do titular;

2.7.4. Mapeamento de processos;

2.7.5. Análise de Necessidade e Proporcionalidade;

2.7.6. Enquadramento Legal;

2.7.7. Análise de Riscos;

2.7.8. Medidas de governança e cultura; infraestrutura e tecnologia; e jurídicas

2.7.9. Gestão e recomendações às melhorias de governança e cultura; infraestrutura e tecnologia; e jurídicas;

2.7.10. Gestão e recomendações às atividades de tratamento de risco;

2.7.11. Gestão e recomendações às atividades de tratamento com dados, proteção ou compartilhamentos desnecessários;

2.7.12. Relatório de impacto à proteção de dados;

2.7.13. Dashboard (painel visual) com a representação das métricas de adequação;

2.7.14. Registro e gestão de incidentes de dados pessoais;

2.7.15. Gestão e recomendações a incidentes por meio de Registro de Melhoria Contínua;

2.7.16. Selo de certificação e portal de certificação

2.7.17. Canal de comunicação com titulares de dados e ANPD

2.7.18. Auditoria de atualização de processos;

2.7.19. Registro de Atividades de Operação (Controlador e Operador);

2.7.20. Auditoria;

2.7.21. Modelos de contratos e cláusulas contratuais de proteção de dados

2.7.22. Banner de cookies (Leavening Cookies) no site para colher o consentimento;

2.7.23. Treinamento Digital da LGPD para o Representante, Diretores e Líderes de Departamento e Colaboradores da Prodam, no mínimo 400 vagas;

2.7.24. Plataforma Multiclientes que permita a prestação de serviços de DPO as a Service;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Valor Mensal Estimado do serviço contratado é de R$ _____ (_____ reais), perfazendo o Valor Global Estimado de R$ _____ (_____ reais), conforme proposta comercial vencedora.

4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, para fins de pagamento, após a homologação das respectivas Ordens de Serviço pela área requisitante da PRODAM, o qual ocorrerá no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contado da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS.

4.3. O prazo para apresentação da nota fiscal ou da fatura emitida pela contratada, quando aplicável, acompanhada dos demais documentos exigidos, é de até 4 (quatro) dias úteis, contados da antecedência do encerramento do mês de competência, para fins de análise e aprovação do respectivo pagamento.

4.4. A nota fiscal / fatura dos serviços, deverá ser acompanhada de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social e com o FGTS e deverá ser encaminhada ao e-mail prodam@prodam.am.gov.br sem prejuízo de envio de cópia ao fiscal do contrato designado.

4.5. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal, boleto eletrônico ou através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ela indicada.

4.6. Quando houver ressalva no atesto dos serviços pela fiscalização ou gestão, no que concerne à execução do objeto do CONTRATO, em relação às demais obrigaçõ es contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à **CONTRATADA**, até que sejam sanados os vícios detectados.

4.7. O pagamento dos serviços executados pela **CONTRATADA** e aceitos definitivament e pela CONTRATANTE será efetuado mensalmente, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

4.8. Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá manter as condições pre vistas na sua proposta de preço e a habilitação.

4.9. A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.9.1. Execução defeituosa dos serviços.

4.9.2. Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Contrato.

4.10. Caso alguma das exigências não esteja cumprida o pagamento ficará retido até a satisfação total, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, reajustados pela variação no IPCA ou outro que venha substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

5.2. Em caso de renovação, o preço global do CONTRATO poderá ser reajustado anualmente, de acordo com a variação do índice IPCA acumulado no período, calculado pelo IBGE, tendo como base o mês que antecede o vencimento do CONTRATO.

5.3. Caso o índice citado no item 5.2 ainda não tenha sido publicado quando da renovação da vigência do CONTRATO, o reajuste será aplicado após sua divulgação mediante Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da CONTRATANTE, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 71 da Lei N.º 13.303/2016 e legislação pertinente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas com a execução do presente CONTRATO correrão à conta de recursos próprios da **CONTRATANTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste CONTRATO, a **CONTRATADA** deverá apresentar a garantia contratual a seguir identificada, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 70 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura deste CONTRATO.

8.2. A Garantia será no valor de R$ _____ (_____ reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do CONTRATO, com validade conforme a vigência contratual.

8.3. A garantia deverá ser renovada anualmente, atualizada e complementada nos termos do § 2º do art. 70 da Lei N.º 13.303/2016.

8.4. Nas ocorrências previstas no item 8.5 deste Instrumento, o garantidor permanece responsável pelas obrigações já asseguradas.

8.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do CONTRATO, parcial ou total, e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.5.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do CONTRATO;

8.5.3. Penalidades contratuais de qualquer natureza aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

8.6. Não será aceito instrumento de garantia em cujos termos não constem expressamente:

8.6.1. Os eventos indicados no item 8.5, deste Instrumento;

8.6.2. Declaração do garantidor de que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais e que não oporá cláusulas de isenções de responsabilidade relativas ao cumprimento das disposições contratuais;

8.6.3. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA;**

8.6.4. Em caso de penalidade imposta pela **CONTRATANTE**, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido à **CONTRATADA**, na forma fixada pela **CONTRATANTE**, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da **CONTRATADA**;

8.6.5. Expressa renúncia dos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade Fiança Bancária (Lei N.º 10.406/2002).

8.7. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados no item 8.5 deste Instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** a efetuar a respectiva reposição ou complementação, a contar da data do recebimento da comunicação feita pela **CONTRATANTE**.

8.8. Em caso de alteração do valor contratado a **CONTRATADA** deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no item anterior.

8.9. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, ficará sujeita às penalidades contratuais cabíveis.

8.10. As garantias, ou seus saldos, serão liberados ou restituídos conforme o disposto no item 8.11 deste CONTRATO, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

8.11. Será considerada extinta a garantia:

8.11.1. Com a devolução da apólice ou carta fiança, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA se responsabiliza por atender todas as condições existentes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico N.º 04/2026, parte integrante deste CONTRATO, bem como todas as condições pactuadas neste instrumento além das obrigações seguintes.

9.2. A **CONTRATADA** que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no **art. 1º da Lei Estadual nº 4.730/2018** deverá comprovar que possui programa de integridade, com vistas a detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública do Estado do Amazonas.

9.3. Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá assinar o "**Termo de Responsabilidade e Confidencialidade para Fornecedores e Parceiros**", constante no Anexo “I” deste CONTRATO.

9.4. Como parte integrante de suas obrigações, e em atendimento à legislação pertinente e à Política de Segurança da Informação e Comunicação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá assinar o "**Tratamento e Proteção de Dados Pessoais**", constante no Anexo “II” deste CONTRATO.

9.5. **Além das obrigações já previstas neste CONTRATO, a CONTRATADA deverá:**

9.5.1. Disponibilizar serviço de suporte técnico e manutenção, no regime (8x5), oito horas por dia, cinco dias por semana, pelo período de 12 (doze) meses.

9.5.2. Realizar os acionamentos dos serviços de suporte e manutenção através da Plataforma de ticket, sem limitação no número de chamados que poderão ser abertos.

9.5.3. Prestar o serviço de suporte técnico e manutenção por profissional devidamente certificado nas soluções tecnológicas utilizadas na prestação dos serviços contratados.

9.5.4. Garantir, durante o prazo de vigência do contrato, a atualização de versões, releases, componentes (bibliotecas, filtros, dentre outros) e módulos dos softwares que compõem a solução ofertada.

9.5.5. Dar início à prestação de serviço mediante Ordem de Serviço (OS), realizando as atividades autorizadas e produzindo Relatório dos Serviços com as respectivas tarefas/atividades.

9.5.6. Faturar somente as Ordens de Serviço efetivamente concluídas, atestadas e aceitas pela CONTRATANTE.

9.5.7. Elaborar e apresentar à PRODAM, nas datas estabelecidas nas Ordens de Serviço, todos os produtos e relatórios de acompanhamento e de final de execução dos serviços, contemplando o detalhamento das atividades desenvolvidas.

9.5.8. Atender aos requisitos exigidos com relação ao Padrão de Qualidade dos Serviços e aos níveis de serviço estabelecidos neste CONTRATO.

9.5.9. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

9.5.10. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade.

9.5.11. Atender aos requisitos de sigilo e segurança da informação, mantendo sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

9.5.12. Não veicular publicidade acerca dos serviços contratados, sem prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

9.5.13. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente das tarefas demandadas, de forma a obter uma operação correta e eficaz.

9.5.14. Comunicar aos responsáveis pela fiscalização do contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente ao que lhe for solicitado e exigido.

9.5.15. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes à execução dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

9.5.16. Promover a transferência de conhecimento para os técnicos indicados pelo demandante, de forma a permitir a completa gerência, operação, monitoramento e otimização da solução.

9.5.17. Formalizar o encerramento dos serviços, com documentação, procedimentos e termo de entrega.

9.5.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE quanto ao cumprimento do objeto contratado.

9.5.19. Atender às instruções da CONTRATANTE quanto à execução e aos horários de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nas dependências da PRODAM.

9.5.20. Fiscalizar regularmente seus funcionários designados para a prestação dos serviços, verificando as condições em que as atividades estão sendo realizadas.

9.5.21. Colocar seu corpo técnico à disposição da CONTRATANTE para orientação quanto à execução dos serviços, sempre que solicitado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do CONTRATO.

10.2. Solicitar a correção ou substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados no presente CONTRATO.

10.4. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas clausulas desse CONTRATO, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

10.5. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do CONTRATO.

10.6. Fornecer à **CONTRATADA** todos os documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à vigência do CONTRATO.

10.7. Aplicar as penalidades previstas na lei e nas clausulas deste CONTRATO, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o objeto contratado.

10.8. Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

10.9. **Além das obrigações já previstas neste CONTRATO, a CONTRATANTE deverá:**

10.9.1. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, desde que identificado e incluído na relação de técnicos autorizados, o acesso às unidades para a execução dos serviços, respeitadas as normas de segurança vigentes nas suas dependências.

10.9.2. Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao

comportamento de seus técnicos que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a PRODAM.

10.9.3. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às instalações, e eventuais alterações.

10.9.4. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à CONTRATADA e exigindo as medidas corretivas necessárias.

10.9.5. Acompanhar a execução do contrato, conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços.

10.9.6. Sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais.

10.9.7. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função.

10.9.8. Especificar e estabelecer normas, diretrizes e metodologias para a execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades, regras, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações.

10.9.9. Avaliar os relatórios das atividades executadas pela CONTRATADA.

10.9.10. Indicar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas respectivas áreas de atuação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste CONTRATO.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

12.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento e medição dos índices estabelecidos neste item que serão auditados pela CONTRATANTE durante todo o prazo de vigência do contrato, e que poderão ser revistos, a qualquer tempo, com vistas à melhoria ou ajustes na qualidade dos serviços prestados, mediante acordo entre as partes;

12.2. Níveis de Serviço e Tempo Esperados:

12.2.1. Plantão Telefônico por número 0800 como serviço de uso ilimitado, no período de 8 (oito) horas por dia, 05 (cinco) dias por semana;

12.2.2. Para efeito dos atendimentos técnicos, a Contratada deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

Níveis de Severidade dos Chamados		
Nível	**Descrição**	**Prazo para atendimento**
1	Serviços totalmente indisponíveis.	24 horas
2	Serviços parcialmente indisponíveis ou com degradação de tempo de resposta no acesso.	48 horas
3	Serviços disponíveis com ocorrência de alarmes de avisos, consultas sobre problemas, dúvidas gerais sobre a solução.	72 horas

12.2.3. Todo o chamado somente será caracterizado como “encerrado” mediante concordância da CONTRATANTE;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - ESG

13.1. A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

13.1.1. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação.

13.1.2. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

13.1.3. Adotar conduta justa e ética, respeitando os princípios estabelecidos no Código de Conduta Ética da CONTRATANTE.

13.1.4. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como evitar quaisquer práticas que possam lhe causar danos, executando seus serviços em estrita observância às normas legais e regulamentares, federais, estaduais ou municipais, aplicáveis ao assunto, incluindo, mas não se limitando à:

- Lei nº 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente;
- Lei nº 9.605/1998, a chamada “Lei dos Crimes Ambientais”;
- Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, assim como as demais normas relacionadas ao gerenciamento, ao manuseio e ao descarte adequado dos resíduos sólidos resultantes de suas atividades, privilegiando todas as formas de reuso, reciclagem e de descarte adequado, de acordo com as normas antes mencionadas

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste CONTRATO. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a **CONTRATADA** às sanções legais aplicáveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, limitada ao 20º (vigésimo) dia.

14.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do valor global do contrato, em caso de inexecução parcial.

14.2.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14.3. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou da Garantia, se houver.

14.4. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a Lei N.º 13.303/2016 que rege a matéria concernente às licitações e contratos e cláusulas constantes neste CONTRATO;

14.5. Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do CONTRATO, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste CONTRATO e na Lei N.º 13.303/2016.

14.6. Suspensão do pagamento das faturas enquanto perdurar irregularidade contratual não sanada; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que ocorra reabilitação na forma da legislação aplicável; as multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobradas judicialmente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis; e a aplicação das penalidades previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade de rescisão contratual, apuração de perdas e danos e demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS

15.1. A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia.

15.2. Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:

15.2.1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;

15.2.2. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o CONTRATO;

15.2.3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.

15.3. A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão do presente CONTRATO:

16.1.1. UNILATERALMENTE, pela **CONTRATANTE** em razão:

16.1.1.1. Do não cumprimento por parte da **CONTRATADA** de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.1.1.2. Do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.1.1.3. Da lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

16.1.1.4. Do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

16.1.1.5. Da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;

16.1.1.6. Da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei N.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no CONTRATO ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do CONTRATO;

16.1.1.7. Do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;

16.1.1.8. Do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do CONTRATO;

16.1.1.9. Da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

16.1.1.10. Da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

16.1.1.11. De alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO;

16.1.1.12. De interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO.

16.1.2. AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

16.1.3. JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.

16.2. A rescisão de que trata o item 16.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** indenização de qualquer natureza.

16.3. A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.

16.4. A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.

16.5. Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.

16.6. Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

16.7. A **CONTRATADA** DEVERÁ se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste CONTRATO e na legislação vigente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

17.1. As causas de rescisão previstas neste instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:

17.1.1. Assunção imediata do objeto deste CONTRATO no estado em que se encontrar, por ato seu;

17.1.2. Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;

17.1.3. Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

18.1. O Presente CONTRATO poderá ser alterado conforme artigo 81 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

18.2. As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.

18.3. Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedada a alteração que viole a obrigação de licitar.

18.4. De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste CONTRATO, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.

18.5. A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução.

18.6. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do CONTRATO; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do CONTRATO.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTROLE

19.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente CONTRATO via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

20.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura do Presente Instrumento.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

21.1. A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** deverão observar e acompanhar durante a execução do objeto contratado os riscos inerentes relacionados na matriz abaixo:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa / Penalidade
Atraso no início do contrato.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	96 h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	96 h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Vazamento de dados e informações pelos funcionários da CONTRATADA.	Alto	CONTRATADA	Conf. a Resolução 015/2025-CD/ANPD	Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.
Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato.	Alto	CONTRATADA	96 h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Descumprimento na entrega das licenças conforme definido no cronograma aprovado.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	96 h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Legenda:

Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço oupela falha na prestação do serviço. A **CONTRATANTE** poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A **CONTRATANTE** não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.

Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei N.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), não há, identificada neste CONTRATO, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da **CONTRATADA** para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. Durante a vigência do CONTRATO, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado pela **CONTRATANTE**, que assumirá a função de Fiscal do CONTRATO, não implicando em corresponsabilidade, nem eximindo a **CONTRATADA** de responsabilidade.

22.2. Os Gestores e fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

22.3. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à **CONTRATANTE**.

22.4. O fiscal designado pela **CONTRATANTE** deverá:

22.4.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;

22.4.2. Indicar as eventuais glosas das faturas;

22.4.3. Informar à Administração da **CONTRATANTE** o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1. O foro do presente CONTRATO é o desta cidade de Manaus/AM, com expressa renúncia da **CONTRATADA** a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE** e demais normas aplicáveis.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

25.1. A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente CONTRATO, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

26.1. O presente CONTRATO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do

presente termo, especialmente a Lei N.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

26.2. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, na data da assinatura eletrônica [ou xx de xxxx de xxxx].

Pela CONTRATANTE

xxxxxxxx
Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

xxxxxx
Representante Legal

REVISÃO E APROVAÇÃO:
Assessor Jurídico

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE PARA FORNECEDORES E PARCEIROS

Considerando:

(i) a intenção das partes de realizar acordo comercial ou acordo de cooperação técnica a título oneroso ou não oneroso;

(ii) a possibilidade de que a **CONTRATADA** tenha acesso a informações confidenciais técnicas e ou estratégicas das quais a **CONTRATANTE** é proprietária e ou custodiante;

(iii) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de resguardar a segurança de tais informações, garantindo sua confidencialidade; e

(iv) a necessidade, da **CONTRATANTE**, de estabelecer regras para o manuseio e tratamento de tais informações, bem com definir o modo como estas poderão ser usadas e deverão ser protegidas.

Resolvem, na presença das testemunhas adiante nominadas, firmar o presente instrumento, vinculado ao contrato com os seguintes termos e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Termo é a proteção de informações confidenciais disponibilizadas pela **CONTRATANTE** em razão da celebração de CONTRATO para prestação de serviços com a **CONTRATADA**.

DAS DEFINIÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA. Para os fins deste instrumento, considera-se:

(i) CONTRATO: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;

(ii) **CONTRATANTE**: órgão ou entidade da Administração Pública signatária do instrumento contratual;

(iii) **CONTRATADA**: pessoa física ou jurídica signatária de CONTRATO com a Administração Pública;

(iv) INFORMAÇÃO DA **CONTRATANTE**: qualquer informação, elaborada ou não por parte da **CONTRATADA**, ou ainda, revelada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que esteja relacionada às atividades de prestação de serviços à **CONTRATANTE**, seus clientes ou

fornecedores e das quais a **CONTRATANTE** seja proprietária e ou custodiante, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA. Não são consideradas informações da **CONTRATANTE**:

(i) habilidades gerais, ou experiência adquirida durante o período da execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, quando a **CONTRATADA** poderia razoavelmente ter tido a expectativa de adquiri-las em situação similar ou prestando serviços a outras empresas;

(ii) informação conhecida publicamente sem a violação deste Termo ou de instrumentos similares; ou

(iii) informação cuja revelação seja exigida por lei ou regulamento, autoridade governamental ou judiciária, devendo a **CONTRATADA** providenciar para que, antes de tal revelação, seja a **CONTRATANTE** notificada da exigência (dentro dos limites possíveis diante das circunstâncias) e lhe seja proporcionada oportunidade de discuti-la.

DA INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONFLITUOSAS

CLÁUSULA QUARTA. A **CONTRATADA** declara que:

(i) o cumprimento de seus deveres como prestadora de serviços da **CONTRATANTE** não violará nenhum acordo ou outra obrigação de manter informações de propriedade de terceiros, não importando a natureza de tais informações;

(ii) não está vinculada a nenhum acordo ou obrigação com terceiros, o qual esteja ou possa estar em conflito com as obrigações assumidas perante a **CONTRATANTE** ou que possa afetar os interesses desta nos serviços por ela realizados; e

(iii) não trará ao conhecimento de qualquer empregado, administrador ou consultor da **CONTRATANTE** informações confidenciais – técnicas e ou estratégicas – de propriedade de terceiros, bem como não utilizará tais informações enquanto persistir qualquer espécie de vínculo contratual entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** e mesmo após encerrado este vínculo.

DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação da **CONTRATANTE** repassada à **CONTRATADA**, por qualquer meio, durante a execução dos serviços contratados, constitui informação privilegiada e, como tal, tem caráter de estrita confidencialidade, e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais, só podendo ser utilizada para fins de execução do CONTRATO ao qual este Termo é vinculado.

CLÁUSULA SEXTA. Para os propósitos deste Termo, toda e qualquer informação incluída para processamento pela **CONTRATANTE** no sistema da **CONTRATADA** é e permanecerá de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE**. Essa informação será tratada e protegida como

tal, de acordo com o estabelecido neste Termo e legislação pertinente e que por determinação legal seja classificada como “dados pessoais” ou confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA. Como consequência do conhecimento de informação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá guardar segredo a respeito dos negócios realizados, obrigando-se desde já a:

(i) não destruir, usar, copiar, transferir ou revelar a nenhuma pessoa ou entidade qualquer informação da **CONTRATANTE**, sem a sua prévia e expressa autorização;

(ii) tomar todas as precauções razoáveis para impedir a destruição, uso, cópia, transferência ou revelação inadvertida de qualquer informação da **CONTRATANTE**;

(iii) providenciar a devolução de todas as informações da **CONTRATANTE**, em qualquer meio em que estiverem armazenadas, que estejam sob sua posse e controle, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da extinção do vínculo contratual.

CLÁUSULA OITAVA. É expressamente vedado à **CONTRATADA** repassar qualquer informação da **CONTRATANTE**, inclusive a terceiros contratados para executar atividades decorrentes do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, exceto mediante autorização prévia e expressa da **CONTRATANTE**, ou quando amparada por Lei ou determinação Judicial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA. A **CONTRATADA** declara-se inteiramente responsável pelos atos praticados por seus empregados, durante e após a execução do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, que impliquem no descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA. As obrigações da **CONTRATADA** produzirão efeitos a partir da data da assinatura do instrumento contratual ao qual este Termo está vinculado. Qualquer violação ou ameaça de violação a este Termo irá constituir justa causa para imediata rescisão do CONTRATO de prestação de serviços firmado, assegurados a ampla defesa e o contraditório. A rescisão não exime o infrator das penalidades previstas nos artigos 927 e seguintes do Código Civil, artigos 153 e 154 do Código Penal, assegurado o contraditório garantido pelo artigo 5º, inciso IV, da Constituição Federal da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As obrigações da **CONTRATADA** derivadas deste Termo permanecerão em vigor e produzirão seus regulares efeitos pelos próximos 5 anos ou por prazo determinado por lei, mesmo após a extinção do CONTRATO ao qual este Termo está vinculado, conforme cada uma de suas disposições, continuando válidas e com efeito, a despeito de qualquer violação de suas cláusulas ou do CONTRATO de prestação de serviços firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A **CONTRATADA** compromete-se a treinar os seus empregados envolvidos na prestação dos serviços à **CONTRATANTE**, de forma a que os mesmos estejam comprometidos e aptos a resguardar toda e qualquer informação da **CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas neste Termo.

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A omissão ou tolerância da **CONTRATANTE** em exigir da **CONTRATADA** o estrito cumprimento das condições deste Termo não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Partes elegem o foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Manaus, na data da assinatura eletrônica [ou xx de xxxx de xxxx].

Pela CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO II DA MINUTA/TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DO ANEXO

1.1. O presente anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para efeito deste termo, serão consideradas as seguintes definições:

2.1.1. Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se as decisões publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento dos Dados Pessoais no território nacional.

2.1.2. LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

2.1.3. Serviço – refere-se às atividades da CONTRATANTE e da CONTRATADA, necessárias à execução do contrato.

2.1.4. Colaborador(es) – qualquer empregado, funcionário ou terceirizado, representante ou preposto, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das partes e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.

2.1.5. Incidente de Segurança da Informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

2.1.6. Autoridades Fiscalizadoras – significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando à ANPD.

2.2. Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados” terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.

2.2.1. Para os efeitos deste Anexo, a CONTRATANTE representa a figura do controlador, na qualidade de pessoa natural ou jurídica a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

2.2.2. Para os efeitos deste Anexo, a CONTRATADA representa a figura do operador, na qualidade de pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

2.3. As partes declaram estar cientes do inteiro teor da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1. São deveres da CONTRATANTE:

3.1.1. Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos artigos 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços.

3.1.2. Realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

3.1.3. Manter a compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao Titular.

3.1.4. Definir a forma de tratamento dos dados pessoais.

3.1.5. Informar ao Titular quais dados pessoais são compartilhados com a CONTRATADA, que atua na condição de Operador.

3.1.6. Realizar a gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, caso realize tratamento de dados baseado em "consentimento" (arts. 7º, I, ou 11, I, da LGPD).

3.1.7. Compartilhar com a CONTRATADA, sem demora, o instrumento de consentimento, quando necessário para atender requisições ou determinações das autoridades fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou órgãos de controle administrativo.

3.1.8. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer possível risco de incidente de segurança ou de descumprimento de quaisquer leis e regulamentos de proteção de dados de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a CONTRATADA tomar as medidas necessárias e informar à CONTRATANTE, no prazo de até 1 (um) dia útil da data do conhecimento, quando o incidente afetar dados pessoais.

3.1.9. Avaliar a existência de risco ou dano relevante aos titulares decorrente de incidente de segurança e, quando aplicável, realizar a comunicação à ANPD no prazo e nas condições

estabelecidos pela regulamentação vigente, mantendo o registro do incidente pelo prazo regulamentar.

3.1.10. Comunicar aos titulares afetados, quando aplicável, os incidentes de segurança que possam causar risco ou dano relevante, observada a regulamentação vigente.

3.2. São deveres da CONTRATADA:

3.2.1. Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

3.2.2. Cooperar com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo.

3.2.3. Comunicar, sem demora, à CONTRATANTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados pessoais da CONTRATANTE. Caso sejam detectadas eventuais desconformidades, a CONTRATADA irá corrigi-las dentro de prazo razoável e informará à CONTRATANTE a este respeito.

3.2.4. Informar à CONTRATANTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados a respeito dos seus Dados Pessoais.

3.2.5. Abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do Titular, exceto nas instruções documentadas da CONTRATANTE ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

3.2.6. Informar imediatamente à CONTRATANTE, assim que tomar conhecimento, de:

3.2.6.1. Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da CONTRATANTE, por oficiais do governo ou qualquer indicação específica de que a investigação ou apreensão seja iminente.

3.2.6.2. Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos.

3.2.6.3. Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE.

3.2.6.4. Qualquer incidente ou violação de dados pessoais que afete o negócio ou que demande ação por parte da CONTRATANTE.

4. DOS COLABORADORES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA assegurará que o acesso e o Tratamento dos Dados Pessoais da CONTRATANTE fiquem restritos aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:

4.1.1. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento.

4.1.2. Tenham conhecimento das obrigações da CONTRATADA, incluindo as obrigações do presente Termo.

4.1.3. Todos os Colaboradores da CONTRATADA, incluindo terceirizados, estagiários e prestadores de serviço, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.

4.2. Cada parte deverá indicar formalmente seu Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, informando nome e contato. Quando aplicável, os agentes de tratamento de pequeno porte poderão indicar canal de comunicação alternativo, na forma da regulamentação da ANPD.

4.2.1. Os Encarregados das partes deverão cooperar entre si no cumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais.

4.2.2. Eventual alteração do Encarregado deverá ser comunicada à outra parte no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5. DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados pessoais (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, a CONTRATADA deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, identificação de vulnerabilidades e adequada gestão de risco.

5.2. A CONTRATADA manterá os Dados Pessoais de clientes da CONTRATANTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos) elaborados visando: (a) proteção contra perdas de dados pessoais, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes de segurança da informação regulares. A CONTRATADA designará um ou mais colaboradores para coordenar e para se responsabilizar

pelo programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

5.3. Em caso de incidente de segurança com acesso indevido, não autorizado, vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pela CONTRATANTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE em até 1 (um) dia útil da data do conhecimento de que o incidente afetou dados pessoais, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Anexo e na regulamentação aplicável.

5.3.1. A comunicação deverá conter, quando disponíveis, as informações necessárias à avaliação do incidente, incluindo a descrição da natureza e da categoria dos dados pessoais afetados, o número de titulares afetados, as medidas técnicas e de segurança utilizadas, os riscos e possíveis impactos aos titulares, as medidas adotadas ou a serem adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente, a data da ocorrência e de seu conhecimento, a identificação das partes envolvidas, a descrição do incidente e sua causa principal, quando possível, e o total de titulares cujos dados são tratados nas atividades afetadas.

6. DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1. A transferência internacional de Dados Pessoais pela CONTRATADA para terceiro país ou organismo internacional somente poderá ocorrer quando estritamente necessária à execução do Contrato e em conformidade com a LGPD, a regulamentação da ANPD e as condições estabelecidas neste Anexo.

6.1.1. A CONTRATADA deverá solicitar formalmente autorização prévia e específica da CONTRATANTE para qualquer transferência internacional, informando, no mínimo: (a) o país ou organismo internacional de destino; (b) a identificação dos terceiros envolvidos, quando aplicável; (c) a finalidade da transferência; (d) a natureza e as categorias dos Dados Pessoais envolvidos; e (e) os mecanismos jurídicos e técnicos que serão utilizados para assegurar a proteção dos dados.

6.1.2. A transferência internacional somente poderá ser realizada após autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE e a celebração de termo aditivo específico, quando exigível, observados os mecanismos de transferência previstos na LGPD e na Resolução CD/ANPD nº 19/2024.

6.1.3. É vedada a realização de transferência internacional por meio de suboperadores ou subcontratados sem que sejam previamente observadas as mesmas condições, autorizações e requisitos previstos nesta cláusula.

6.1.4. Quando aplicável, deverão ser utilizadas as cláusulas-padrão contratuais aprovadas pela ANPD para transferência internacional de dados pessoais, nos termos da regulamentação vigente.

7. DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CONTRATANTE

7.1. Quando do término da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá interromper prontamente o tratamento dos dados pessoais da CONTRATANTE e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida de determinação da CONTRATANTE, eliminá-los completamente, inclusive todas as cópias porventura existentes, seja em formato digital ou físico, salvo quando necessária a manutenção dos dados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD.

8. DOS DIREITOS DOS TITULARES

8.1. Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pela CONTRATANTE, posto que, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.

8.2. Caso algum titular dos dados pessoais faça alguma requisição diretamente à CONTRATADA, esta deverá informá-lo e orientá-lo a encaminhar a solicitação à CONTRATANTE, considerando a sua condição de Controlador dos dados pessoais, sem prejuízo da obrigação de comunicação prevista neste Anexo.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele está inserido e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

Manaus, na data da assinatura eletrônica [ou xx de xxxx de xxxx].

Pela CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Diretor-Presidente

Pela CONTRATADA

xxxxxxxxxxxxxxxx

Representante Legal

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., para fins de **não incidência** na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado na data de emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação profissional;
b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II – O signatário é representante legal desta empresa, **assumindo o compromisso de informar** à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S.A., **imediatamente**, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art.1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e Data

Assinatura do Representante

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

ANEXO 7 – CHECKLIST– PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Item	Atendido?		
	Sim	**Não**	**Não se Aplica**
1 - O grau de comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os Conselhos, quando aplicado, está evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao Programa? (participação em reuniões e avaliações periódicas, elaboração de dispositivos de controle, etc.)			
2 – Os padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade apresentados pela entidade são de conhecimento dos funcionários (cópia de documento entregue na contratação, publicação na empresa, etc.)?			
3 – O nível de adesão dos padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, está sendo monitorado?			
4 – A realização dos treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade está devidamente registrada?			
5 – Os mecanismos de acompanhamento da análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade estão disponíveis e tem um cronograma estabelecido?			
6 – Os controles internos que asseguram a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras estão atualizados e em conformidade com os padrões das demonstrações contábeis?			
7 – Os canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé são efetivamente monitorados? (relatórios periódicos, reuniões de avaliação, documentação relativa a tomada de providências, etc.)			
8 – Existem medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade e sua efetividade (monitoramento das violações documentadas, relatórios de acompanhamento das medidas, registro e acompanhamento de medidas tomadas, etc.)?			
9 – Os procedimentos internos quanto ao Programa de Integridade, asseguram a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados?			

Nível de Classificação	Grupo de acesso
Público	**PÚBLICO**

10 – As diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como, fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados, são devidamente registradas e seu acompanhamento periódico é documentado?			

Atesto para os devidos fins que a Contratada atende aos requisitos relacionados no Checklist referente a implantação do Programa de Integridade.

Contrato nº.: _____

Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____ CPF.:_____